DECRETO LEGISLATIVO N 46 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1972

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras, em favor de Hercília Kalil.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa executiva promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda, em favor de Hercília Kalil, uma área de terras, com as seguintes delimitações e confrontações: terreno sito à 16a. Comarca do Guamá, 42º Termo, 83º município de Paragominas, constante do lote n. 41, do loteamento "Capim-Surubiju" distando 125 Kms. da Rodovia Belém-Brasília, com as seguintes dimensões e confrontações: limitando-se pela frente com os lotes números 34 e 35, pelos fundos com o lote n. 48 e 49; pela direita com Paulo Ricardo Moraes Amaral e pela esquerda com Victor Soledade Moraes Amaral, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, perfazendo um total de 3.000 hectares.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de dezembro de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado
Presidente
Deputado José Elias Emin
1.º. Secretário, em exercício
Deputado Victor Hilário da Paz
2.º. Secretário, em exercício

DOE N° 22.428, DE 16/12/1972.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.